

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

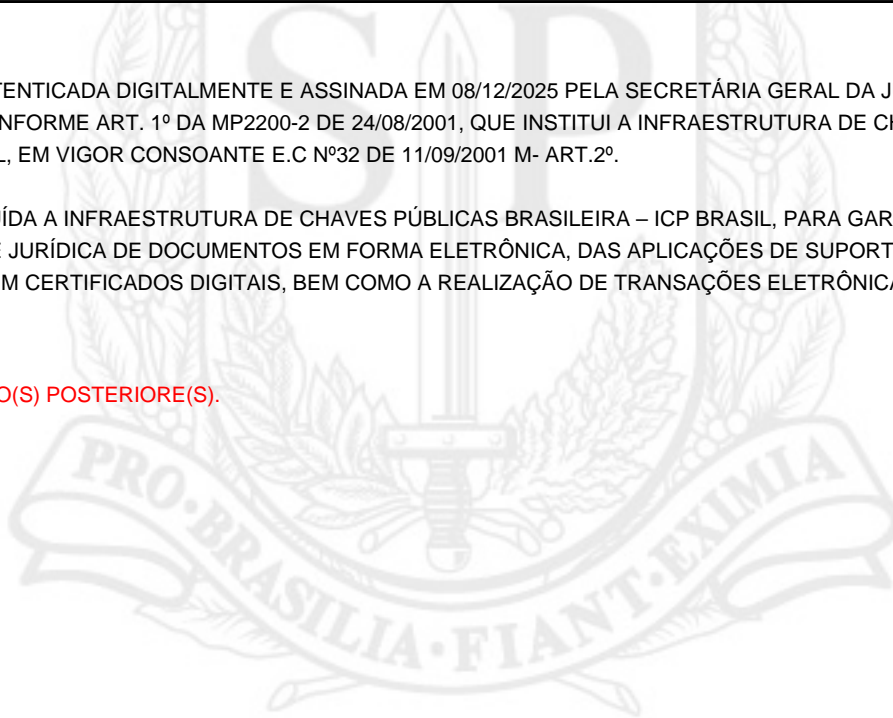
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SMOOV CO FRANCHISING S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300682131	CNPJ 48.464.487/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300682131	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:39:54	CÓDIGO DE CONTROLE 282010829
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
5.140.599/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035487244-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL SMOOV CO FRANCHISING S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas	NÚMERO 11.633	COMPLEMENTO Conjunto 101	CEP 04578-901
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.464.487/0001-90	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO (Diretor sem Designação)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 28/11/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 	
-----------------------	--------------------------	---------------------	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

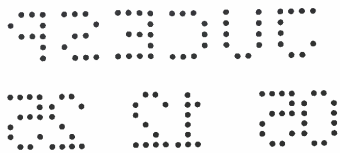
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

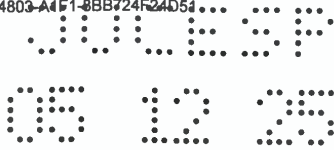
JUCESP - GUICHÊ
01 DEZ
PROTOCOLO



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Protocolo





SMOOV CO FRANCHISING LTDA.

CNPJ nº 48.464.487/0001-90

NIRE 35260165033

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SMOOV CO FRANCHISING LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA SOB A DENOMINAÇÃO SMOOV CO FRANCHISING S.A.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO, brasileiro, maior, nascido em 06/10/1989, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.943-246-0-SSP/SP, expedida em 23/01/2008 e do CPF nº 388.834.408-54, residente e domiciliado na Rua Jacatirão, nº 555, Casa 13, Chácara Monte Alegre, CEP 04647-011, São Paulo – SP;



único sócio da **SMOOV CO FRANCHISING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901, São Paulo/SP, com seus atos registrados na Junta Comercial de São Paulo NIRE 35260165033 (“Sociedade”);

RESOLVE, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as deliberações a seguir descritas:

1. DA CESSÃO DE QUOTAS

1.1. O sócio **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO**, já qualificado, neste ato cede e transfere, à título oneroso, 100.000,00 (cem mil) quotas de sua titularidade na Sociedade, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS**, brasileiro, maior, nascido em 06/02/1986, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.169.890-SSP/SP, expedida em 16/09/2020 e do CPF nº 330.242.978-98, residente e domiciliado na Rua Benedito Lapin, nº 161, Apto. 73, Itaim Bibi, CEP 04532-040, São Paulo – SP, que é admitido neste data como sócio da Sociedade.

1.2. A transferência das quotas acima inclui todos os direitos políticos e patrimoniais representativos e vinculados às referidas quotas, incluindo, mas não se limitando a dividendos, lucros, haveres, valores em caixa e adiantamentos para futuro aumento de capital que tenham sido realizados até a presente data.





1.3. Ante à cessão e transferência de quotas acima, a Cláusula Terceira – Capital Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim, da seguinte forma:

Sócio	Valor	Quotas	%
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO	100.000,00	100.000	50
VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS	100.000,00	100.000	50
Total	200.000,00	200.000	100

Integralização: O Capital Social será totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.”

2. DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE ANÔNIMA

2.1. Os sócios da Sociedade, neste ato, decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), sob a denominação de **SMOOV CO FRANCHISING S.A.** (“Companhia”), para o fim de melhor atender os interesses da Sociedade.

2.2. Inexistindo qualquer impedimento legal e satisfeitos todos os requisitos da Lei das S.A., a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer descontinuidade em seus



negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

2.3. Em consequência da transformação aprovada acima, cada quota em que se divide o capital social da Companhia, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, serão convertidas na proporção 1:1, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), antes dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias; as quais são subscritas nos termos do Boletim de Subscrição constante no **Anexo 1** (“**Boletim de Subscrição**”) e distribuídas entre os sócios (doravante designados, a partir da presente data, como “**Acionistas**”) da seguinte forma:

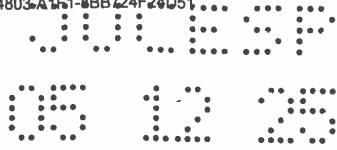
Acionista	Quotas detidas antes da transformação	Ações Ordinárias
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO	100.000	100.000
VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS	100.000	100.000
TOTAL	200.000	200.000

2.4. Foi deliberado pelos Acionistas que cada ação ordinária (ON) conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

2.5. Foi aprovado por unanimidade o estatuto social que regerá a Companhia, de acordo com a redação anexa a este instrumento como **Anexo II** (“**Estatuto Social**”), o qual será arquivado na sede da Companhia, registrado e publicado de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da Lei das S.A.

3. DIRETORIA DA COMPANHIA

3.1. Foi aprovada por unanimidade, a eleição dos Acionistas, **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO**, brasileiro, maior, nascido em 06/10/1989, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.943-246-0-SSP/SP, expedida em 23/01/2008 e do CPF nº 388.834.408-54, residente e domiciliado na Rua Jacatirão, nº 555, Casa 13, Chácara Monte Alegre, CEP 04647-011, São Paulo – SP e **VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS**, brasileiro, maior, nascido em 06/02/1986, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.169.890-SSP/SP, expedida em 16/09/2020 e do CPF nº 330.242.978-98, residente e domiciliado na Rua Benedito Lapin, nº 161, Apto. 73, Itaim Bibi, CEP 04532-040, São Paulo – SP; para ocupar os cargos de Diretores designação



específica, com mandato unificado pelo prazo de 3 (três) anos a contar da presente data, nos termos do Estatuto Social ora aprovado.

3.1.1. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob suspeita dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública ou propriedade.

3.1.2. Os Diretores acima são empossados nos respectivos cargos, nesta data, mediante a assinatura dos termos de posse, conforme **Anexo III** deste instrumento.

3.2. Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e à efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como proceder com os registros e as averbações necessários junto aos órgãos competentes.

E, por estarem justos e acertados, os Acionistas firmam o presente instrumento em uma (1) única via, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando autorizados os devidos registros.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]



[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025]

Assinado por:

5975DD728E14ED...
**LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
QUINTÃO**

DocuSigned by:

A6DA95938D7B4EC...
**VINICIUS MASTIGUM DE PAULA
MARTINS**

Visto do Advogado:

Assinado por:

1228B8B1C49A41B...
Nome: Caroline Zanotti Naufal
OAB/SP: 316.678

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 427.896/25-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530068213-1

JUCESP 05 DEZ 2025 03



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530068213-1

SEDE JUCESP
05 DEZ 2025
JUCESP
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530068213-1

SEDE JUCESP
05 DEZ 2025
JUCESP
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

427.896/25-3

SEDE JUCESP
05 DEZ 2025
JUCESP
03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

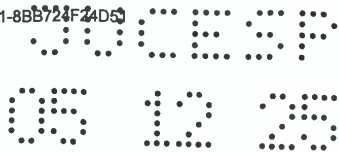
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

427.896/25-3

SEDE JUCESP
05 DEZ 2025
JUCESP
03

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682131 em 05/12/2025 da empresa SMOOV CO FRANCHISING S.A., protocolado sob o nº 5140599259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282010829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SMOOV CO FRANCHISING LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA SOB A DENOMINAÇÃO SMOOV CO FRANCHISING S.A.

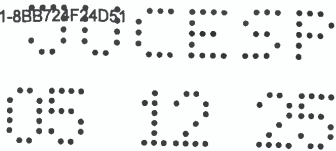
Realizada em 27 de novembro de 2025

CNPJ nº 48.464.487/0001-90
NIRE 35260165033

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS DA SMOOV CO FRANCHISING S.A.

Acionista	Ações	Assinaturas
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO	100.000 ON	Assinado por: 5975500728E14ED...
VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS	100.000 ON	DocuSigned by: VINICIUS MASTIGUIM A0C4B593807B9EC...





ANEXO I

do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025.

DATA: 27/11/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações emitidas pela SMOOV CO FRANCHISING S.A. , sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.464.487/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901 ("Companhia").		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	
Nome: Leonardo Gomes de Oliveira Quintão	CPF/MF: 388.834.408-54
Endereço: Rua Jacatirão, nº 555, Casa 13, Chácara Monte Alegre, CEP 04647-011, São Paulo – SP.	

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor Subscrito
100.000	ON	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da conversão de 100.000 (cem mil) quotas detidas pelo subscritor na Sociedade.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Assinado por:

3873300728611ED

**LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
 QUINTÃO**
 Subscritor

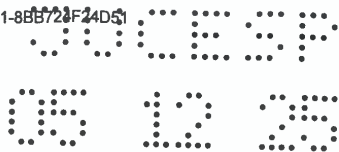
Assinado por:

4034499704541ED

SMOOV CO FRANCHISING S.A.
 Por: Leonardo Gomes de Oliveira Quintão
 Por: Vinicius Mastiguim de Paula Martins

DocuSigned by:

13204606880704ED



ANEXO I

do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025.

DATA: 27/11/2025	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2025 Única Via
Boletim de subscrição de ações emitidas pela SMOOV CO FRANCHISING S.A. , sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.464.487/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901 (“Companhia”).		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	
Nome: Vinicius Mastiguim de Paula Martins	CPF/MF: 330.242.978-98
Endereço: Rua Benedito Lapin, nº 161, Apto. 73, Itaim Bibi, CEP 04532-040, São Paulo – SP.	

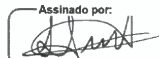
AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor Subscrito
100.000	ON	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

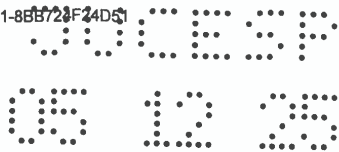
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da conversão de 100.000 (cem mil) quotas detidas pelo subscritor na Sociedade.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

DocuSigned by:

 VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA
 MARTINS
 Subscritor

Assinado por:

 SMOOV CO FRANCHISING S.A.
 Por: Leonardo Gomes de Oliveira Quintão
 Por: Vinicius Mastiguim de Paula Martins



ANEXO II

do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA SMOOV CO FRANCHISING S.A.

CNPJ nº 48.464.487/0001-90
NIRE 35260165033

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1º A sociedade denomina-se **SMOOV CO FRANCHISING S.A. (“Companhia”)**, sociedade por ações, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, por este estatuto social, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2º A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901, São Paulo/SP.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

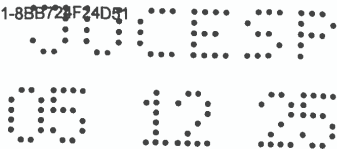
Artigo 3º A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações nominativas e sem valor nominal.





Parágrafo Único Cada ação ordinária (ON) confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, de acordo com o presente estatuto social.

Artigo 6º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias e não possui tais títulos em circulação.

Artigo 7º Fica expressamente estabelecido que os acionistas não terão direito de preferência para a subscrição de ações emitidas em aumentos de capital da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único - Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral de Acionistas**

Artigo 8º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, por qualquer acionista, conforme determinado pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os editais de convocação deverão ser enviados a todos os acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência da data programada para a realização de cada Assembleia Geral, por meio de correio eletrônico (sempre com confirmação de recebimento), dos quais deverão constar a ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia. Caso a Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação, um novo edital de convocação deverá ser encaminhado a todos os acionistas, observado as formalidades previstas neste Parágrafo Segundo, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia com direito a voto.



Parágrafo Quarto – As Assembleias Gerais serão presididas por uma pessoa indicada pelos Acionistas representantes da maioria das ações dos votos presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Artigo 9 As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem qualquer número de Ações, devendo o presidente da assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permita a todos os participantes da assembleia geral a perfeita compreensão das deliberações discutidas. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Os acionistas poderão também ser considerados presentes para efeitos de quórum e de voto se forem representados por outro acionista ou advogado através de uma procuração desde que o voto do referido acionistas esteja representado seja contemplado, por escrito, na referida procuração.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e as deliberações serão tomadas conforme previsto no Artigo 11, exceto se de outra forma estabelecido na legislação aplicável.

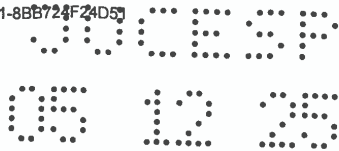
Artigo 10 As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto, exceto com relação a matérias com quórum superior previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia**

Artigo 11 A administração da Companhia caberá a uma diretoria composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, que serão eleitos e destituídos pelos Acionistas.

Parágrafo Segundo – Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em suas funções até que os novos Diretores tomem posse.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão no exercício de sua função até a eleição e posse de seus sucessores.



Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções.

Artigo 12 A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral, conforme previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo primeiro - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo segundo - Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores e, exceto nos casos de procurações “*ad judícia*”, as procurações só serão outorgadas se forem públicas, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, e não poderão ser substabelecidas.

Artigo 13 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

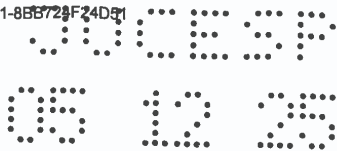
CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Artigo 14 A Assembleia Geral poderá criar um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições nos termos do Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

Artigo 15 O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço



patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo primeiro – Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (ii) 25% (vinte por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas, observado o disposto no Acordo de Acionistas, respeitadas as prioridades estabelecidas para as ações preferenciais; e
- (iii) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá ainda levantar balanços intermediários ou interclasses e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

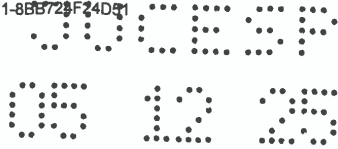
Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral poderá suspender ou alterar o percentual de dividendos a serem pagos aos Acionistas.

CAPÍTULO VII **Liquidação**

Artigo 16 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **Disposições Finais**

Artigo 17 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO III

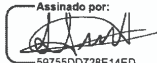
do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025.

TERMO DE POSSE DIRETORIA

O Sr. **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO**, brasileiro, maior, nascido em 06/10/1989, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.943-246-0-SSP/SP, expedida em 23/01/2008 e do CPF nº 388.834.408-54, residente e domiciliado na Rua Jacatirão, nº 555, Casa 13, Chácara Monte Alegre, CEP 04647-011, São Paulo – SP, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica da **SMOOV CO FRANCHISING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901, São Paulo/SP (“Companhia”).

O Diretor declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições dos artigos 145 e 147, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, posteriormente aditada, bem como preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedido de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob suspeita dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública ou propriedade.

São Paulo - SP, 27 de novembro de 2025.

Assinado por:


LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO

JUCESP
08 12 25**ANEXO III**

do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada Smoov Co Franchising Ltda. em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação Smoov Co Franchising S.A., celebrada em 27 de novembro de 2025.

TERMO DE POSSE DIRETORIA

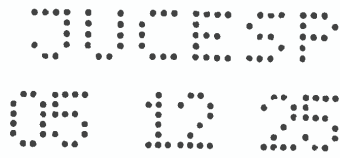
O Sr. **VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS**, brasileiro, maior, nascido em 06/02/1986, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.169.890-SSP/SP, expedida em 16/09/2020 e do CPF nº 330.242.978-98, residente e domiciliado na Rua Benedito Lapin, nº 161, Apto. 73, Itaim Bibi, CEP 04532-040, São Paulo – SP, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica da **SMOOV CO FRANCHISING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conjunto 101, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-901, São Paulo/SP (“Companhia”).

O Diretor declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições dos artigos 145 e 147, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, posteriormente aditada, bem como preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedido de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob suspeita dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública ou propriedade.

São Paulo - SP, 27 de novembro de 2025.

DocuSigned by:

680A98938D7B4EC
VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Thiago Takuno**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 380.177, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.278.978-48, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com as originais:

- 1 via da OAB/SP de Thiago Takuno, contendo 1 página;
- 1 via da Capa do Requerimento sob controle de internet 035487244-3, contendo 6 páginas;
- 1 via do DBE sob Protocolo REDESIM SPP2531618788, contendo 5 páginas;
- 1 via da CNH do Sr. LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA QUINTÃO, contendo 1 página;
- 1 via da CNH do Sr. VINICIUS MASTIGUIM DE PAULA MARTINS, contendo 1 página;
- 1 via do Instrumento Particular de 5ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade Limitada SMOOV CO FRANCHISING LTDA. Em Sociedade Anônima Fechada sob a Denominação SMOOV CO FRANCHISING S.A. e sua Lista de Presença dos Acionistas, bem como seus anexos, a saber: (Anexo I – Boletim de Subscrição de Ações Anexo II – Estatuto Social da Smoov Franchising S/A; e Anexo III – Termo de Posse da Diretoria; contendo ao total 19 páginas;
- 1 via da Declaração de Licenciamento da da Smoov Franchising S/A, contendo 5 páginas;

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Thiago Takuno
OAB/SP nº 380.177

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4_QING-V937Z-D9STK-6SPFP.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682131 em 05/12/2025 da empresa SMOOV CO FRANCHISING S.A., protocolado sob o nº 5140599259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282010829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.